



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTONº 07/2018

I – CONTRATANTES: O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **GUARDA MIRIM DE NAVIRAÍ - MS**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 24.643.959/0001-03 com sede à Rua Bandeirantes n.º 365, CEP: 79950-000

II – REPRESENTANTES: Representa o **CONCEDENTE** o Prefeito Municipal, Sr. **José Izauri de Macedo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. **Auro Dias Mendonça**, RG n.º 5077828 SSP/SP e CPF n.º 362.731.208-20, residente e domiciliado na Rua Beteljosa, n.º 151, Jardim Portinari, CEP: 79950-000 em Naviraí – MS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Alterar a **Cláusula Quinta** e a **Cláusula Oitava** do **Termo de Fomento nº 07/2018**, nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

*Fica acrescido ao **Termo de Fomento nº 07/2018**, o valor de **R\$ 12.878,40** (doze mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), corrigidos pelo IGP-Ma ser repassado em 10 (dez) parcelas no valor de **R\$ 1.287,84** (mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) cada, nos meses de **Março de 2020 a Dezembro de 2020**.*

“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA

*Este instrumento fica prorrogado por **igual período**, com base no artigo 26 do decreto 69/2017, Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 2.160/2018 contados a partir da data de sua assinatura.”*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 21 de 02 de 2020.


JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal


AURO DIAS MENDONÇA
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

Marizelia M. Medeiros
MARIZELIA MAZZINI MEDEIROS
Interveniente

TESTEMUNHA 1

Nome: Jean Marcos de Moraes
CPF: 046724031-06

TESTEMUNHA 2

Nome: Tulio Barros de Oliveira
CPF: 044.487.761-40